

Horário: 09 horas
Local: Diretoria de Ensino Região de Franca, Endereço Rua: Benedito Maniglia, nº 200, Vila Chico Júlio, Franca/SP

1. Documentação necessária:
1.1 Para formados até 2021: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou
1.2 Para formados a partir de 2022: Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar; ou
1.3 Para estudantes: Declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.

1.4 Não haverá, durante o ano, transferência de profissionais entre escolas participantes do PEI.
1.5 O candidato, ao ser alocado, deve estar ciente do desenvolvimento do Programa, das atribuições e Resoluções.
1.6 O docente não poderá estar em licença ou afastamento à qualquer título;

1.7 Os documentos devem ser apresentados na escola em que o candidato teve a vaga atribuída
2. Informações Complementares:
2.1 Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos para a designação, serão desclassificados na etapa de alocação/designação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2023.

2.2 Serão atendidos os docentes classificados no Credenciamento Anual 2023 (docentes efetivos, estáveis e contratados).
2.3 Os candidatos a contratação oriundos do Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2023 (Banco de Talentos), poderão ser atendidos somente após esgotadas as possibilidades de alocação dos Docentes classificados no Credenciamento Anual 2023 (docentes efetivos, estáveis e contratados).

3. Da classificação/Ordem de atendimento:
3.1 Para alocação nas funções de docentes, serão convocados os candidatos na seguinte ordem de atendimento (Credenciamento Anual 2023 : classificação publicada no site da DER Franca no dia 21/11/22):

3.2 Da própria Diretoria de Ensino – Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categoria F), nesta ordem de situação funcional;
3.3 De outra Diretoria de Ensino – Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (Categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias F), nesta ordem de situação funcional;
3.4 Após o atendimento das Faixas II e III, a que se referem os subitens 3.2 e 3.3 deste Capítulo, serão atendidos os docentes contratados (categoria O), nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

a) da própria Diretoria de Ensino – Faixa II;
b) de outra Diretoria de Ensino – Faixa III.

• <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/classificao-final-ps-recurso-para-atuao-no-programa-de-ensino-integral-ano-de-2023-faixa-ii-publicado-em-21-11-2022.pdf>

• <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/classificao-final-ps-recurso-para-atuao-no-programa-de-ensino-integral-ano-de-2023-faixa-iii-publicado-em-21-11-2022.pdf>

3.5 - Os Docentes classificados pelo Banco de Talentos, serão atendidos na seguinte ordem de prioridade (Banco de Talentos: classificação publicada no site da DER Franca no dia 24/01/2023) :

Franca, 25 de SETEMBRO de 2023
Professor EF Anos Finais e/ou EM
Unidade Escolar
Componente Curricular
EE PROF JOSE RIBEIRO DE BARROS
Sociologia/Filosofia (PCA Humanas – exigência ser Efetivo ou Categoria F)
EE ANA MARIA JUNQUEIRA
História/Geografia
Dia: 29/09/2023

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Edital de classificação do processo seletivo para Coordenador de Organização Escolar, de acordo com o artigo 7º da Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022:

E.E. Maria do Carmo Silva Ferreira – Dona Nenzinha
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
DEFERIDOS:
ALESSANDRA CRISTINA REIS RG:40.838.971-0
RAQUEL VANINI RG: 27.097.234-1

Esta substitui a lauda publicada em DOE dia 10/05/2023, poder executivo- seção I pág 95.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
Licitação de Cantina Escolar EE Prof. Michel Antonio Alem A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Prof. Michel Antonio Alem, situada a avenida 13, 1858, bairro Consolação, Rio Claro – SP, torna pública a abertura do processo de licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 29/09/2023 a 03/10/2023 no horário das 08h às 18h mediante a entrega do comprovante do depósito bancário no valor de R\$ 513,90 referente 15 (quinze) UFESP, em favor da APM da E. E. Professor Michel Antônio Alem junto ao Banco do Brasil, agência nº 0172-4, Conta Corrente nº 99445-6, sem devolução. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados em envelopes lacrados para o mesmo local no mesmo período de 29/09/2023 a 03/10/2023 no horário das 08h às 18h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 04/10/2023 às 14h30, no mesmo endereço, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada pela diretoria executiva da APM. A Diretoria da APM reserva-se ao direito de aceitar a proposta que melhor se adequar aos interesses dos alunos, bem como recusar as que não satisfaçam aos referidos interesses. Na desistência do vencedor, serão convocados os portadores das propostas colocadas em 2º e 3º lugares, na ordem de classificação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARAPANEMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA - 001/2023
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema, Torna Pública a relação de vaga de Diretor de Escola, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA:
Será oferecida 01 (uma) vaga para designação de Diretor de Escola na seguinte unidade escolar:
-EE JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE – EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR TITULAR DE CARGO AFASTADO POR TEMPO INDETERMINADO.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – CURSO 1 - 1ª Edição/2023 (Válido até 30/09/2023) ou CURSO 2 – 1ª Edição/2023.

III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/09/2023 a 29/09/2023, na diretoria de ensino, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 25/09 a 27/09/2023 (em horário de expediente da Diretoria de Ensino).
3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade-categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através da entrega no Protocolo da Diretoria Regional de Ensino, envelope com cópia do documento de identificação- RG e Currículo do candidato a designação.
Link para Download do Modelo de Currículo: <https://bit.ly/cvseduc>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 02/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e/ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 28/09 a 29/09/2023.
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará (3) TRÊS candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)
3.4.1. Os (3) TRÊS candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor de Escola pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação Mirante do Paranapanema, 25 de setembro de 2023.
ENIO MAGRO
RG: 18.397.177-2
Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - 001/2023
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, torna pública a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA
Será oferecida 01 (uma) vaga para designação de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
EE. PROF. AURELIANO MENDONÇA – Município de São José do Rio Preto – CARGO VAGO.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga deverão atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – CURSO 1 - 1ª Edição/2023 (Válido até 30/09/2023) ou CURSO 2 – 1ª Edição/2023.

III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 26/09/2023 a 10/10/2023, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 26/09 a 05/10/2023 (em horário de expediente da Diretoria de Ensino).
3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através da entrega da entrega no Protocolo da Diretoria Regional de Ensino, envelope com cópia do documento de identificação- RG e Currículo do candidato a designação.
Link para Download do Modelo de Currículo: <https://bit.ly/cvseduc>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 02/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e/ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 06/10 a 10/10/2023
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará (3) TRÊS candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)
3.4.1. Os (3) TRÊS candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor de Escola pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação Mirante do Paranapanema, 25 de setembro de 2023.
ENIO MAGRO
RG: 18.397.177-2
Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - 001/2023
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, torna pública a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA
Será oferecida 01 (uma) vaga para designação de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
EE. PROF. AURELIANO MENDONÇA – Município de São José do Rio Preto – CARGO VAGO.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga deverão atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023.

III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 26/09/2023 a 10/10/2023, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 26/09 a 05/10/2023 (em horário de expediente da Diretoria de Ensino).
3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através da entrega da entrega no Protocolo da Diretoria Regional de Ensino, envelope com cópia do documento de identificação- RG e Currículo do candidato a designação.
Link para Download do Modelo de Currículo: <https://bit.ly/cvseduc>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 05/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 06/10 a 10/10/2023
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará (3) TRÊS candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)
3.4.1. Os (3) TRÊS candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor de Escola pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação Mirante do Paranapanema, 25 de setembro de 2023.
ENIO MAGRO
RG: 18.397.177-2
Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - 001/2023
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, torna pública a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA
Será oferecida 01 (uma) vaga para designação de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
EE. PROF. AURELIANO MENDONÇA – Município de São José do Rio Preto – CARGO VAGO.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga deverão atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023.

III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 26/09/2023 a 10/10/2023, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 26/09 a 05/10/2023 (em horário de expediente da Diretoria de Ensino).
3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através da entrega da entrega no Protocolo da Diretoria Regional de Ensino, envelope com cópia do documento de identificação- RG e Currículo do candidato a designação.
Link para Download do Modelo de Currículo: <https://bit.ly/cvseduc>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 02/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 06/10 a 10/10/2023
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará (3) TRÊS candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)
3.4.1. Os (3) TRÊS candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desjrpreto.educacao.sp.gov.br> e publicados em Diário Oficial.
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para função de Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA		Nº DE VAGAS CREDENCIADAS PELO CEE/SP	
NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	Nº DO PARECER DE APROVAÇÃO PELO CEE/SP	Nº DE VAGAS CREDENCIADAS PELO CEE/SP	11
Multiprofissional em Gerontologia	185/2023		
2º - Fica indeferida a solicitação de habilitação da instituição abaixo:			
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO GUARULHOS			
NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	MOTIVO		
Psicologia Hospitalar	O curso não possui parecer de aprovação pelo CEE/SP.		
3º - Diante da ausência de interposição de recursos, conforme Edital CEFORSUS/SP nº 03/2023, torna público o Resultado Final do processo de habilitação a partir da data desta publicação.			

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO PASTEUR

Edital de Abertura de Inscrições

O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" através do INSTITUTO PASTEUR torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2024 para profissionais com até 5 anos de formação e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2023 com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde).

Nome do Curso	Público alvo	Duração (meses)
Vigilância Laboratorial da Raiva	Graduados em curso de Medicina Veterinária, Ciências Biológicas, Biomedicina e/ou Farmácia-bioquímica	10

I – DAS INSTRUÇÕES

1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Curso de Especialização 2024 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I e pelo endereço eletrônico: cpe@pasteur.saude.sp.gov.br

1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, divulgadas por e-mail, site institucional e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público alvo e bibliografia para a prova, constam no Anexo I.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula. A abertura de turma para 2024 está sujeita ao preenchimento de no mínimo 50% das vagas oferecidas.

2.2. O curso terá duração de 10 meses, sendo carga horária prevista é de 1480 horas, correspondendo a 40 horas semanais.

2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base 2021, fixada pela SES - SP.

2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.5. Durante o curso, o aluno NÃO poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. Os alunos devem dedicar-se exclusivamente ao Curso, na carga horária determinada, durante os 10 meses previstos para o mesmo.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação implícita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

3.2.1. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.2. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;

3.2.3. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;

3.2.4. está habilitado para o exercício profissional;

3.2.5. concluiu o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até dezembro de 2023;

3.2.6. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional, caso haja, ou protocolo de inscrição na data da matrícula. Durante o prazo de validade do protocolo o aluno deverá, obrigatoriamente, providenciar o Registro Definitivo.

3.2.7. Ter lido na íntegra e concordado com os termos deste Edital;

3.2.8. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/10/2023 a 08/12/2023, com início às 8 horas do dia 02/10/2023 e término às 23h59min horas do dia 08/12/2023 (horário de Brasília), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.office.com/r/EfptXp5kd>

3.2.9. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais). O candidato deverá efetuar o depósito da taxa de inscrição nas Agências do Banco do Brasil (Banco do Brasil - Agência 1897-X C/C 13.9704-4). Realizar depósito Identificado (Nome e CPF do candidato).

3.2.10. – Ao término do preenchimento da ficha de inscrição não há geração de boleto para pagamento, portanto, o candidato deverá primeiro providenciar o pagamento da taxa de inscrição e de posse do comprovante, proceder ao preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.2.11. – O comprovante do depósito bancário deverá ser enviado para o e-mail: cpe@pasteur.saude.sp.gov.br até o dia 08/12/2023. O nome do arquivo deve conter o nº do CPF do candidato e estar em formato PDF.

3.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado. Amparado pela Lei Estadual nº 12.147 de 12.12.2005, o candidato terá direito à isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que seja doador de sangue e apresente documento conforme item 3.4.2.2.

3.4.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.2. O candidato deverá solicitar a redução ou isenção da taxa de inscrição no período de 02/10/2023 a 13/11/2023.

3.4.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.4.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo II), para o e-mail: cpe@pasteur.saude.sp.gov.br em arquivo PDF.

3.4.2.2. Deverá apresentar seguinte documento comprobatório para solicitar esta isenção:

3.4.2.2.1. Comprovante de doação de sangue emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município. O doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3.4.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4. O candidato deverá a partir das 10 horas do dia 20/11/2023, comunicar-se via e-mail: cpe@pasteur.saude.sp.gov.br, para verificar o resultado da solicitação de redução

de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso até o dia 22/11/2023, para o e-mail: cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br

3.4.6. O candidato deverá, a partir das 10 horas do dia 28/11/2023, acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> ou comunicar-se via e-mail cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br para verificar o resultado da análise dos recursos.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, até 08/12/2023.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, até 08/12/2023.

3.4.9. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.6. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;

3.6.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, durante o período de 02/10/2023 a 13/11/2023, para o e-mail: cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br em arquivo pdf;

3.6.2. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/>

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.11. O candidato deverá acessar a partir 13/12/2023, o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> para tomar conhecimento das datas de prova do Processo Seletivo.

3.12. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com Seção de Pessoal do Instituto Pasteur pelo telefone (11) 3145-3179/3188, nos dias segunda a sexta-feira das 10h30 horas às 16h30 horas.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1 Primeira fase - Prova objetiva

4.1.2 Segunda fase - Prova oral- Análise do Currículo vitae (com entrevista)

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem data de realização prevista para 04/01/2024, na cidade de São Paulo– SP, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva, no DOE-SP, a partir de 13 de dezembro de 2023 e/ou no site: <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/>

5.1.2 É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma;

5.1.3 A prova terá duração improrrogável de até 4 horas;

5.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.7. Não será permitida a utilização de máquina calculadora.

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 1 (uma) hora do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail: cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br; ao Coordenador da CGPE, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que além das previstas neste Edital:

5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva;

5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;

5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;

5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;

5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Objetiva, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

5.2. Segunda Fase – Prova oral e Análise do Currículo vitae (com Entrevista)

5.2.1. O candidato deverá acessar a partir de 10/01/2024, o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> ou DOE-SP, para consultar o Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase - Prova Oral e análise de Currículo vitae (com Entrevista), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.2. A Segunda Fase - Prova Oral/Entrevista e análise de Currículo vitae de caráter eliminatório e classificatório será realizada no dia 18/01/2024, às 9:00 horas, no Instituto Pasteur, localizado na Av. Paulista, nº 393, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01311-000 cidade de São Paulo.

5.2.3. Os candidatos habilitados na prova escrita terão 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da prova objetiva (10 a 16 de janeiro de 2024) para entregar o Currículo vitae conforme o modelo constante do Anexo III, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento) à Seção de Pessoal do Instituto Pasteur, situado na Av. Paulista, n. 393, Bairro: Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01311-000, tel: (11) 3145-3179, no horário das 10:30h às 16:30h.

5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.

5.2.5. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: 5.2.5.1. Chegar após o horário estabelecido para a Prova (Escrita ou Oral) e análise de Currículo vitae (com Entrevista);

5.2.5.2. Apresentar-se para a prova (Escrita ou Oral) e análise de Currículo vitae (com entrevista) em outro local que não o previsto no Edital;

5.2.5.3. Não comparecer a Prova (Escrita ou Oral) e análise de Currículo vitae (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;

5.2.5.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Prova (escrita ou Oral) e análise de Currículo vitae (com Entrevista);

5.2.5.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.5.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova (Escrita ou Oral) e análise de Currículo vitae (com Entrevista).

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva (teste)

6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo a nota máxima 70 (setenta) pontos na prova objetiva.

6.2. Segunda Fase - Prova oral/ discursiva e análise do Currículo vitae com entrevista

6.2.1. Prova oral/ discursiva será atribuído o valor máximo de 70 (setenta) pontos;

6.2.2. Ao Currículo vitae com entrevista poderão ser atribuído no máximo 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do Anexo III;

6.3. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase (prova objetiva) e a pontuação obtida na segunda fase Prova oral/ discursiva e a esta deverá ser somada a pontuação do Currículo vitae com entrevista, totalizando 100 (cem) pontos.

PONTUAÇÃO FINAL = [(Prova objetiva + prova oral) / 2] + Currículo vitae

6.4. A não apresentação do Currículo vitae na Segunda Fase implicará em não pontuação e na exclusão do Processo Seletivo, independentemente da pontuação obtida na prova da primeira fase e/ou na prova da segunda fase.

6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato: 6.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.5.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

6.5.3. que obtiver maior pontuação na entrevista;

6.5.4. que obtiver maior pontuação no Currículo vitae;

6.6. Os candidatos deverão, a partir de 23/01/2024 acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> ou no DOE-SP para consultar o Edital de Resultado.

6.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da Prova

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser enviado para o email: cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br, no período de 10/01/2024 e 11/01/2024 das 8 às 17 horas, em arquivo pdf, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de

contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o Anexo IV;

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> até o dia 13/01/2024;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato preencher o anexo IV;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cgpe@pasteur.saude.sp.gov.br no período de 23/01/2024 a 24/01/2024 das 8 às 17 horas, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o Anexo IV;

7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até 26/01/2024 no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/>;

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso do resultado definitivo do processo seletivo; VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá a partir de 29/01/2024, acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/> ou o DOE-SP, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.